SASEC

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará
Carta Sindical do MT, DE 03 de dezembro de 1963.
CNPJ 05.216.155/0001-83
Filiado ao DIEESE

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA REFERENTE À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 aos (02/03/2021)

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (02/03/2021), às dezessete horas sendo a primeira chamada e logo após a segunda chamada, as dezessete e trinta, a diretoria do Sindicato dos Assistentes Sociais do Ceará reuniu-se de forma virtual por meio do aplicativo Google Meet, para a realização de uma Assembleia Extraordinária para tratar de assunto referente à Convenção Coletiva de Trabalho junto ao Sindicato dos Estabelecimentos Privados de Saúde Patronal. Estiveram presentes na reunião além da Presidenta Ravenna Guimarães, as demais diretoras: Roseli Ferreira da Silva e Cícera Rosania Campos. Participaram as seguintes assistentes sociais: Izabel Guedes Guimaraes, Cosma dos Santos da Silva, Lilian Mara da Silva Paulino, Arailda Silva Duarte, Rita Wigna de Souza Silva, Tatiana Maia Campêlo, Danielle Ferreira, Lídia Silva, Michelle Brito, Tacilone Almeida, Joeline Carvanlho, Ana Mireille Monteiro, Regina Célia, Ada Maia, Cristiane Costa e Alba Raquel Alencar Fernandes. A Presidente do SASEC Ravenna Guimarães relembra os pontos já firmados e aprovamos na Assembleia Extraordinária realizada no dia 26 de janeiro deste mesmo ano, neste encontro, foram esclarecidas dúvidas referentes à CCT citada, assim como apresentada ponto a ponto das cláusulas que a compõe. O sindicato patronal solicitou que as tratativas retornem para serem realizadas anualmente, diferentemente da última negociada para vigência de dois anos. Propuseram o reajuste salarial baseado no IPCA de 4,51% ficando no valor de R$ 2.451,57, porém nós, laborais, pleiteamos o reajuste baseado no INPC de 5,45%, reajustando o salário para R$ 2.473,85, índices estes que recaem em todas as cláusulas financeiras da convenção. Para além destas, propuseram que o pagamento dos valores retroativos das diferenças salariais – diferenças essas referentes aos meses nos quais já deveriam ter ocorrido o reajuste – fossem pagos em 2 (duas) parcelas em forma de abono nas folhas de pagamento dos dois meses subsequentes ao registro da convenção, sem encargos sociais. A seguir, propostas do SASEC e do SINDESSEC para análise: auxilio funeral: proposta do sindicato patronal - R$2.110,65 (sem retroatividade)/ proposta do sindicato laboral: R$2.270,44; auxilio-creche: proposta do sindicato patronal - R$166,09 (sem retroatividade)/ proposta do sindicato laboral: R$178,30; auxilio-babá: proposta do sindicato patronal - R$146,49 (sem retroatividade)/proposta do sindicato laboral: R$178,30. Não aceitaram da nova redação proposta pelo sindicato laboral da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, a CLÁUSULA VIGÉSIMA

TERCEIRA - DA ESTABILIDADE DA GESTANTE (MESMA REDAÇÃO CCT DOS PSICÓLOGOS), a Supressão da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO e AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO proposta pelo sindicato laboral, a inclusão Parágrafo Único na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o saldo salarial no caso de atraso no pagamento de salários; a não inclusão do Parágrafo Segundo na CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO: Quando exigir a saúde dos filhos, o período mencionado acima poderá ser prorrogado, a critério da autoridade competente, mediante documentação, esta constando na redação da CCT firmada com psicólogos; Não aceite da CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - AUSÊNCIAS PERMITIDA PARA ACOMPANHAR ESPOSA OU COMPANHEIRA, esta também conta na redação da CCT firmada com psicólogos; manutenção na CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO – BANCO DE HORAS, item c do plantão de 12 horas de trabalho por 36 de descanso; inclusão na clausula TRIGÉSIMA SEGUNDA- REPOUSO REMUNERADO E FERIADO de "exceto aqueles profissionais que cumprem a jornada 12X36"; não aceite da CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DIA DO ASSISTENTE SOCIAL (REDAÇÃO CCT FARMACÊUTICOS) e a multa por violação da CCT: proposta do sindicato patronal - R$ 2.110,16/ proposta do sindicato laboral: R$ 2.270,44. Única cláusula já aceita pelo patronal fora a CLÁUSULA TRIGÉSIMA - AUSÊNCIAS PERMITIDAS PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER. Após as várias considerações realizadas aos pontos elencados, aprovou-se que o SASEC irá negociar na busca do reajuste baseado no INPC e, caso não haja concordância, buscar o que for melhor para a categoria. A presidente se comprometeu a, após negociações, repassar informações para a categoria. SASEC fez uma pesquisa de impacto financeiro e enviou para o sindicato patronal via ofício, informando que possuem menos de 100 profissionais nos estabelecimentos filiados a esta entidade, segundo listagem repassada por eles ao SASEC, por sua vez, cederem ao IPCA não traria grande impacto para o sindicato patronal. Ambos os sindicatos se reuniram de forma remota no dia primeiro de março de dois mil e vinte e um para conclusões da negociação e após diversas tratativas e argumentos, ficou proposto pelo SINDESSEC um reajuste de 5% (cinco por cento), acima do IPCA e menor que o INPC, em cima do piso salarial e demais cláusulas financeiras. Ravenna Guimarães se comprometeu a fazer outra reunião com a categoria

para aprovação e, assim, concluírem as negociações e darem prosseguimento à homologação desta. Por este motivo. O SASEC convocou a categoria para aprovação das propostas do SINDESSEC e após a explanação destas e retirada de dúvidas, ficou aprovada pela categoria em assembleia, o reajuste salarial e da taxa assistencial em 5%, além da manutenção das demais cláusulas sociais constantes nas convenções dos anos anteriores. Assim, poderá ser dado prosseguimento para homologação da Convenção Coletiva de Trabalho com o SINDESSEC. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada. Eu, Margarida Ravenna Guimarães Chaves lavrei a presente Ata. Fortaleza, dois de março de dois mil e um.

Margarida Ravenna Guimarães Chaves

Margarida Ravenna Guimarães Chaves
Assistente Social – CRESS 5520
Presidente do SASEC